REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 69/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) a atual situação em que se encontra a cidade de Salvador decorre da pandemia causada pela COVID-19;
b) a Prefeitura Municipal já adotou estratégia e estrutura necessárias para a vacinação contra a COVID-19, a fim de viabilizar proteção aos soteropolitanos por meio da aplicação do Plano Municipal de Imunização, que conta com etapas de mobilização, público eletivo prioritário e fluxo de acesso às doses através da rede SUS no Município;
c) além do público prioritário na primeira fase de vacinação do Plano Municipal de Imunização (trabalhadores da saúde; população idosa com 75 anos ou mais; pessoas com 60 anos ou mais, que vivem em instituições de longa permanência, asilos ou instituições psiquiátricas; indígenas, aldeados, povos de comunidades ribeirinhas), é imprescindível a inclusão dos autistas, bem como dos portadores de necessidades especiais, no grupo prioritário,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Salvador, Bruno Soares Reis, priorizar a vacinação das pessoas com autismo, bem como de portadores de necessidades especiais, pois, uma vez contaminadas pela COVID-19, não poderão ficar internadas sozinhas, expondo dessa forma seus familiares ao vírus.

Sala da Comissão, 7 de abril de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade